



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI Nº 898/2015

MERUOCA-CE, 15 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Meruoca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas Melhorias Sanitárias Domiciliares, na seguinte dotação.

07 – Secretaria de Saúde.

07.10 – Saúde.

07.10.305 – Vigilância Epidemiológica.

07.10.305.0191 – Melhorias Sanitárias Domiciliares.

07.10.305.0191.1034 – Construção de Módulos Sanitários Domiciliares.

Elemento de Despesa:

4.0.00.00.00 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 540.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão obtidos através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme estabelecido no inciso III, de § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 e serão demonstradas no decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar o presente crédito especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no Art. 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no PPA o referido projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 15 de junho de 2015.


Mandel Costa Gomes
Prefeito Municipal